

5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

Termo de Referência 163/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
163/2026	160278-5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA VALIM	16/10/2026 09:22 (v 0.15)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis	160/2026	64493.004103/2026-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de locação de 06 (seis) caçambas estacionárias, com capacidade aproximada de 7 m³ (sete metros cúbicos) cada, destinadas ao acondicionamento, coleta e remoção de entulhos e resíduos provenientes das atividades de manutenção, conservação, reformas e demais serviços realizados nas instalações do 5º Centro de Geoinformação (5º CGEO), a serem atendidas em 03 (três) ciclos de 02 (duas) caçambas cada.

Cada caçamba contratada corresponde a 01 (um) ciclo completo de atendimento, compreendendo: disponibilização no local indicado pela Administração, permanência por até [05 (cinco) dias úteis], retirada, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. A substituição de caçamba cheia por caçamba vazia consome uma das 06 (seis) unidades contratadas.

Não estão compreendidas no preço retiradas ou substituições além das 06 (seis) unidades previstas. Eventual necessidade adicional será atendida por acréscimo contratual, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ou por nova contratação.

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Nota de Empenho.

Local de entrega: DGEO/5º Centro de Geoinformação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação Bens Móveis (Caçamba estacionária de remoção de entulhos de 7 m³) Unidade de fornecimento: caçamba atendida (ciclo completo). O valor unitário abrange: disponibilização, período de locação de até 05 (cinco) dias úteis], retirada, transporte e destinação final dos resíduos, bem como a substituição, quando necessária, dentro do quantitativo de 06 (seis) unidades. Obs: Entregar e retirar de 02 (duas) em 02 (duas) unidades.	22888	Und	06	R\$ 672,25	R\$ 4.033,50
					TOTAL	

						R\$ 4.033,50
--	--	--	--	--	--	--------------

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade operacional do 5º Centro de Geoinformação (5º CGEO) quanto à adequada coleta, acondicionamento, remoção e destinação de entulhos e resíduos provenientes das atividades de manutenção, conservação, reformas e demais serviços realizados em suas instalações.

A contratação de serviço de locação de caçambas estacionárias mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade de recipientes adequados ao acondicionamento temporário dos resíduos gerados nas atividades de manutenção, evitando o acúmulo inadequado de materiais, contribuindo para a organização e segurança das áreas de trabalho e possibilitando a adequada remoção e destinação dos resíduos.

A solução compreenderá a disponibilização de 06 (seis) caçambas estacionárias, com capacidade aproximada de 7 m³ (sete metros cúbicos) cada, incluindo os serviços de transporte, disponibilização, retirada, substituição quando solicitada pela Administração e destinação dos resíduos coletados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual , 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 06 (seis) caçambas estacionárias, com capacidade aproximada de 7 m³ (sete metros cúbicos) cada, destinadas ao acondicionamento, coleta e remoção de entulhos e resíduos provenientes das atividades realizadas nas instalações do 5º Centro de Geoinformação.

A prestação do serviço compreenderá, no mínimo:

- I – disponibilização das caçambas estacionárias no local indicado pela Administração;
- II – permanência das caçambas no local durante o período de utilização;
- III – retirada das caçambas quando solicitado pela Administração;
- IV – substituição das caçambas sempre que necessária em razão do preenchimento de sua capacidade ou por solicitação da fiscalização;

A quantidade máxima de retiradas e substituições é de 06 (seis), uma para cada caçamba contratada, compatível com o quantitativo e a estimativa de valor constantes do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços. A contratada não fará jus a pagamento por retiradas ou substituições que excedam esse quantitativo, salvo se formalmente autorizadas pela Administração mediante acréscimo contratual.

V – transporte dos resíduos coletados; e

VI – destinação dos resíduos em local devidamente autorizado, observada a legislação ambiental aplicável.

As caçambas deverão apresentar condições adequadas de uso, conservação, segurança e limpeza, não podendo apresentar danos, deformações ou outras condições que comprometam sua utilização.

A solução deverá assegurar a continuidade das atividades de manutenção e conservação das instalações do 5º CGEO, proporcionando condições adequadas para o gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução desses serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais

A contratada deverá disponibilizar caçambas estacionárias com capacidade aproximada de 7 m³ (sete metros cúbicos), em quantidade e condições compatíveis com as necessidades da Administração.

As caçambas deverão estar em condições adequadas de uso, conservação e segurança, devendo ser substituídas pela contratada quando apresentarem danos, defeitos ou condições que comprometam a adequada execução do serviço.

A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar o transporte, a disponibilização, a retirada e a substituição das caçambas, conforme as solicitações da Administração.

A contratada deverá realizar a coleta, o transporte e a destinação dos resíduos de acordo com a legislação ambiental aplicável.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto nº 7.746/2012.

A contratada deverá cumprir as normas ambientais pertinentes ao objeto contratado, responsabilizando-se pela adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados no fornecimento.

A contratada deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Subcontratação

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo valor da contratação, a natureza comum dos bens e a formalização por Nota de Empenho, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Marcas e modelos

Não haverá indicação nem vedação de marcas específicas.

Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observados os princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10%, prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução SEGES/CICS-MGI n.º 4, de 18 de outubro de 2024 (alterada pelas Resoluções SEGES/CICS-MGI n.º 7/2024 e n.º 8, de 31 de março de 2025) da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

A primeira remessa (02 caçambas) deverá ser disponibilizada em até [10 (dez) dias corridos], contados do recebimento da Nota de Empenho. As remessas seguintes deverão ser disponibilizadas em até [03 (três) dias úteis], contados da solicitação da fiscalização.

Período de execução: compreende os 03 (três) ciclos de atendimento, iniciando-se na primeira disponibilização e encerrando-se com a destinação final dos resíduos da última caçamba.

Vigência: o prazo de vigência da contratação é de [90 (noventa) dias], contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, de modo a abranger a disponibilização, a execução e a liquidação/pagamento.

As caçambas deverão permanecer disponíveis para utilização durante o período estabelecido pela Administração, observadas as condições e solicitações da fiscalização.

A contratada deverá realizar a retirada da caçamba quando solicitada pela Administração, bem como providenciar sua substituição sempre que necessário, especialmente quando atingida sua capacidade de acondicionamento.

A retirada e a substituição das caçambas deverão ser realizadas em prazo compatível com a necessidade operacional do 5º CGEO, conforme definido pela fiscalização no momento da solicitação.

A contratada será responsável pelo transporte das caçambas e dos resíduos coletados, bem como pela destinação dos resíduos em local devidamente autorizado, observada a legislação ambiental aplicável.

A contratada deverá manter as caçambas em condições adequadas de conservação, limpeza, segurança e utilização durante todo o período de execução do serviço.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, dano ou inadequação que comprometa a utilização da caçamba, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução dos serviços.

Não será admitida a utilização de caçambas que apresentem condições inadequadas de conservação ou que possam oferecer risco à segurança das pessoas, das instalações ou do meio ambiente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificando especialmente:

I – a disponibilização das caçambas nas condições e nos locais determinados pela Administração;

II – a quantidade de caçambas efetivamente disponibilizadas;

III – as condições de conservação, segurança e utilização das caçambas;

IV – o cumprimento dos prazos para retirada e substituição das caçambas;

V – a regularidade da coleta, do transporte e da destinação dos resíduos;

VI – o cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência; e

VII – o registro das ocorrências verificadas durante a execução do serviço.

Identificada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover a correção no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros e pelos danos decorrentes da execução dos serviços.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

A medição será realizada pela fiscalização com base na efetiva prestação dos serviços contratados, considerando a disponibilização das caçambas, sua utilização, retirada e substituição, quando solicitada pela Administração.

A fiscalização verificará, para fins de medição:

I – a quantidade de caçambas disponibilizadas;

II – a efetiva prestação dos serviços de retirada e substituição, quando solicitados;

III – o cumprimento dos prazos estabelecidos; e

IV – a adequada execução da coleta, transporte e destinação dos resíduos.

Somente serão consideradas para pagamento as parcelas dos serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.

Recebimento

O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da efetiva execução dos serviços e de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da prestação dos serviços pela fiscalização, mediante ateste da respectiva Nota Fiscal.

Caso sejam identificadas falhas ou irregularidades na execução, a contratada deverá providenciar sua correção no prazo determinado pela fiscalização, sem ônus para a Administração.

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços nem pelas obrigações decorrentes da contratação.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo estabelecido pela legislação aplicável para fins de liquidação da despesa.

A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados e deverá ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade da contratada, quando exigíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

Prazo e forma de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, observada a legislação aplicável.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, correspondente aos serviços efetivamente executados.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será Integral

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

O fornecedor será selecionado mediante procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
--	---

LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
------	---

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de até 10% do *valor total estimado da contratação*.

Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.033,50 (quatro mil e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme pesquisa de preços constante dos autos do processo administrativo e realizada de acordo com a metodologia aplicável, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160278

Fonte: 100000000

NC: 2026NC016087

Plano Interno: I3DAFUNADOM

Elemento de Despesa: 33.90.00

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência NÃO são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa no 84, de 17 de maio de 2024)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias, contado da convocação, para aceitar a Nota de Empenho, instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

O aceite da Nota de Empenho implicará o reconhecimento de que esse instrumento substitui o termo de contrato, vinculando o contratado à sua proposta, ao Aviso de Contratação Direta e a este Termo de Referência.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]* ;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DOS CASOS OMISSOS

Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**[A17]

ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, o fornecedor declara estar ciente e concordar integralmente com as disposições constantes do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o procedimento de Dispensa Eletrônica.

Declara, ainda, sob as penas da lei, a veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação, responsabilizando-se integralmente por seu conteúdo.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA VALIM

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 09:18:11.

GUSTAVO FLUMINENSE CARNEIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 09:26:46.

JOSE MARCELLUS NASCIMENTO DE ASSIS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 09:21:46.